



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAIS
PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei ordinária nº 1953/2026

Relator: Priscila Piassi

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Carmo da Mata e revoga a Lei Municipal nº 981, de 06 de maio de 1997

I. RELATÓRIO

Encontra-se em análise nesta Comissão de Serviços Públicos Municipais o Projeto de Lei Ordinária nº 1953/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Carmo da Mata, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria revela-se de relevante interesse público, considerando a importância da agricultura e da agricultura familiar para a economia local, geração de renda, produção de alimentos e fortalecimento das comunidades rurais do Município.

A criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável proporcionará um espaço institucional permanente para discussão, planejamento e acompanhamento das ações voltadas ao setor rural, permitindo maior participação dos produtores rurais, entidades representativas, instituições financeiras, órgãos de assistência técnica e Poder Público na construção de políticas públicas mais eficientes e adequadas à realidade local.

Destaca-se, ainda, que o projeto busca ampliar a articulação entre o Município e os programas estaduais e federais destinados ao desenvolvimento rural sustentável, facilitando a identificação de demandas locais, o acesso a financiamentos, assistência técnica, qualificação profissional e demais instrumentos de apoio ao produtor rural.

Verifica-se também que a proposta não implica criação de cargos ou remuneração aos membros do conselho, não acarretando aumento de despesas para os cofres públicos, ao mesmo tempo em que contribui para o aprimoramento da gestão das políticas públicas voltadas ao meio rural.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos Municipais, no âmbito de sua competência, entende que o Projeto de Lei em análise apresenta mérito administrativo e mostra-se alinhado ao interesse público. Assim, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

PODER LEGISLATIVO

Priscila Piassi

Leo Cruz- 1º suplente

Silvana Barreto